LEI Nº 14/2006

DE: 29/05/2006

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 2.118,00 (Dois Mil Cento e Dezoito Reais), destinado a cobertura de despesa na seguinte dotação orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.244.0011.1.025 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 33735 – Ação Social/CPBF – Exercício Anterior.	155,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 33735 – Ação Social/CPBF – Exercício Anterior.	1.963,00
TOTAL.....		**2.118,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro, referente ao saldo de fonte constante no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2005, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal